

CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.062732/2024-71 GAH-DAE/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA
PARA ME/EPP/MEI

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectivo membro da equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo **Decreto Municipal nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025** e **Portaria Gab. Prefeito nº 009/2025**. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da Lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	28/01/2026
OBJETO	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	www.gov.br/compras https://www.tce.pi.gov.br https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 10/02/2026, às 08 horas e 59 min
Valor estimado	Valor Anual Estimado: R\$ 1.047.685,32 (Um milhão quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Fonte: 659. Elemento de Despesa: 449052. Unidade: 001
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO () SERVIÇO

Esclarecimentos/Impugnações	Até 05/02/2026 para o e-mail: francplcompras@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min:00s do dia 10/02/2026.
Participação – MEI / ME /EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	☐ Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ☒ Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Francisca das Chagas Veloso de Oliveira
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “GOV.BR/COMPRAS”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	☒ POR ITEM ☐ POR LOTE ANUAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	☐ MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE ☐ MAIOR DESCONTO POR LOTE ☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM ☐ TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	☐ Poderão participar empresas em consórcio ☒ Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual

	apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes	25	R\$ 5.573,41	R\$ 139.335,25

		áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
2	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Pannel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display	9	R\$ 9.141,67	R\$ 82.275,03

		digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre- tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
3	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W , com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo	12	R\$ 32.746,67	R\$ 392.960,04

		d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do			
--	--	---	--	--	--

		equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
4	45402	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra	22	R\$ 15.836,66	R\$ 348.406,52

		descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL , com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor	2	R\$ 5.573,41	R\$ 11.146,41

		de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
6	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO , com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Pannel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no pannel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre- tensão; Comando realizado por meio de caneta manual	1	R\$ 9.141,67	R\$ 9.141,67

		ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
7	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W , com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com	1	R\$ 32.746,67	R\$ 32.746,67

		conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura		
--	--	---	--	--

		eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
8	45402	Eletrocardiógrafo , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na	2	R\$ 15.836,66	R\$ 31.673,32

		ANVISA.			
--	--	---------	--	--	--

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida nos códigos (CATMAT/CATSERV ou E-Governe) e na Descrição Específica do objeto contidos na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO na tabela.

1.3. Requisitos gerais - Comum a todos os equipamentos:

1.3.1. Instalação

1.3.1.1. Montagem, instalação completa e validação de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a FMS.

1.3.2. Realização de testes de desempenho e segurança elétrica

1.3.2.1. Na instalação dos equipamentos a empresa arrematante deverá realizar os testes de validação e segurança elétrica (nos casos em que o equipamento estiver ligado à rede elétrica), sem ônus adicional para o FMS;

1.3.2.2. A empresa deverá entregar um certificado para cada equipamento testado, identificando-o corretamente.

1.3.2.3. No certificado deverá constar:

1.3.2.3.1 Metodologia utilizada nos testes de validação e segurança elétrica para cada equipamento

1.3.2.3.2 Marca modelo e número de série do equipamento testado;

1.3.2.3.3 Marca modelo, número de série e número do certificado de rastreabilidade RBC dos padrões utilizados.

1.3.2.3.4 A empresa poderá subcontratar o serviço.

1.3.3. Assistência Técnica

1.3.3.1 Possuir assistência técnica autorizada, local, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

1.3.3.2 As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos ofertados deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento pela FMS.

1.3.3.3 Os equipamentos não devem possuir anúncio de data de fim de vida ("End-Of-Life") no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.4. Demonstração

1.3.4.1 A critério da Comissão Julgadora, o(s) equipamento(s) poderá(ão) ser solicitado(s) para avaliação da equipe técnica e dos usuários do FMS seguindo no mínimo os seguintes termos:

1.3.4.1.1 O prazo para envio do(s) equipamento(s) não deverá ultrapassar 10 dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

1.3.4.1.2 Os equipamentos/mobiliários demonstrados deverão apresentar exatamente a mesma configuração proposta.

1.3.4.1.3 Comprovando-se a impossibilidade de disponibilizar o(s) equipamento(s) para avaliação, será aceita a visita técnica, em cliente que possua equipamento igual ao ofertado e com capacidade de produção similar à solicitada. Todo e qualquer custo envolvido nesse procedimento será por conta do fornecedor;

1.3.4.1.4 Poderá ser solicitado o rol de clientes que possuem equipamento/produto igual ao ofertado;

1.3.4.1.5 Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

1.3.4.1.6 O fornecedor deverá se responsabilizar pela retirada do equipamento após a conclusão do período de demonstração em um prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação do hospital. Caso o prazo não seja respeitado, o equipamento poderá ser incorporado ao patrimônio da instituição.

1.3.5. Treinamentos

1.3.5.1. Ser ministrado por profissional(is) comprovadamente habilitado(o) e capacitado(o) pelo fabricante do(s) equipamento(s);

1.3.5.2 Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s), seguindo no mínimo os seguintes termos:

1.3.5.2.1 Deverá ocorrer nas dependências das unidades de saúde.

1.3.5.2.2 Possuir carga horária compatível com a complexidade dos equipamentos e número de colaboradores a serem treinados.

1.3.5.2.3 Ser disponibilizado no período integral de funcionamento da(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) equipamento(s), incluindo o plantão noturno (se houver).

1.3.5.2.4 Deverá ser apresentado o Plano de Capacitação descrevendo objetivo, metodologia, carga horária, bem como sistemática de avaliação e requisitos de aprovação do aluno.

1.3.5.3 Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças ou quaisquer outros tipos de dispositivo necessários para se ter acesso aos de serviço/manutenção/configuração do aparelho, dando aos técnicos autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.

1.3.6. Garantia

1.3.6.1 Termos mínimos de garantia:

1.3.6.1.1 Garantia de acordo com o elencado em cada item das Especificações Técnicas, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa da solução, incluindo atualizações softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico, sem ônus para o a FMS.

1.3.6.1.2 O deslocamento da equipe de manutenção ou o transporte do equipamento serão por conta do fornecedor;

1.3.6.1.3 No acionamento da garantia, o tempo de resposta para prestação de atendimento técnico deve ser inferior a 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

1.3.6.1.4 Os procedimentos de manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão executados exclusivamente pela equipe técnica do fabricante.

1.3.6.1.5 O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.3.6.1.6 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;

1.3.6.1.7 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.3.6.1.8 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

1.3.6.1.9 O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante o atendimento completo desta descrição técnica e funcionamento no local para onde está sendo adquirido, com aprovação do fiscal/gestor do contrato;

1.3.6.1.10 Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, incluindo peças e materiais necessários, sendo exigido que seja pelo menos anualmente.

1.3.6.1.11 Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo exigido, a empresa vencedora deverá fornecer entregar bens similares, por empréstimo, até que os itens sejam entregues.

1.3.6.1.12 Em não cumprimento dessa garantia, o contratante iniciará os processos pertinentes.

1.3.7. Itens gerais

1.3.7.1. O licitante arrematante deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

1.3.7.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de operação originais e atualizados, no idioma português.

1.3.7.3. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo, original e atualizado, preferencialmente no idioma português.

1.3.7.4. Fornecer catálogo ilustrativo original do material ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta

1.3.7.5. Informar para todos os equipamentos, juntamente com a proposta, o número de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

1.3.7.6. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias dos equipamentos ofertados, em português.

1.3.7.7. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

1.3.7.8. O pagamento e garantia iniciarão somente após a realização dos treinamentos, datados em formulário específico, como nome do instrutor e participantes, bem como assinatura do termo de instalação, assinado pela contratada e contratante.

1.4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador e participante (s)

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

2.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

2.2.1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

2.2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

2.2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.1.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.1.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.2.1.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.2.2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.2.1. Compete ao órgão gerenciador:

2.2.2.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.2.2.3. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.2.2.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.2.2.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.2.2.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

2.2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

2.2.3.1. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.3.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.3.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

2.2.3.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.3.1.1. e 2.2.3.1.2., será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.3.3.1 Por razão de interesse público; ou

2.2.3.3.2. A pedido do fornecedor.

2.2.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2.5. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

2.2.5.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.2.5.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletrônico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

3.5.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

3.5.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja

de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **21,95 % (vinte e um, vírgula noventa e cinco por cento).**

3.5.5. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

3.5.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.5.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.5.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.5.9. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.5.10. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.5.11. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.12. Para o presente Pregão foi estabelecida a parcela de 21,95 % (vinte e um, vírgula noventa e cinco por cento) para a participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa no item 1.4.9 do Termo de Referência.

3.5.13. Cota Principal – Itens 01 ao 04 - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.14. Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 05 ao 08 - constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, COOPERATIVAS DE TRABALHO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

3.6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.2.1. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão s possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica - se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

3.6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

3.7. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

4.16. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNCTÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5.Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do **ITEM**;

5.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Termo de Referência.

5.2.1.1. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

5.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

5.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

5.2.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.4.1. Valor Total do **ITEM**: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.2. Valores unitários de cada item: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.2.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.6. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

- a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;
- b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;
- c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

5.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.

5.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

5.3.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

5.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.3.8. Para aceitabilidade de preços unitários máximos serão utilizados os critérios abaixo:

5.3.10. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.4.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.23. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.

6.24. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto

técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação.

6.24. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item.

6.25. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.

6.26.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico:

7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas). (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.5.1.1 Alvará de licença, para comercialização e venda de Material Hospitalar, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.2.5.1.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela ANVISA.

8.2.5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.1.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.1.3.4 O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

8.2.5.1.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.5.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.5.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.5.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço;

8.2.5.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.5.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.5.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SEÇÃO IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei

nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO X - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
 onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

10.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

10.9.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

10.10.2 Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

10.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

11.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o(s) vencedor(es) do certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. A Nota de Empenho emitida explicitará o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

11.3. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, quando requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

11.5. A entrega poderá ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

11.5.1. Nestes casos, após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços e demais informações necessárias à entrega.

SEÇÃO XII - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

12.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.2. Da Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

13.3. Do Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado em **até 30 dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

13.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

13.3.4. Cópia legível do empenho;

13.3.5. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

13.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

13.3.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3.9. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

13.3.10. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.3.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

13.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.3.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
(TX)			TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: francplcompras@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

17.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado,

inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.10. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês;

17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Além disso, a conservação, destinação, possível extravio e utilização deverá ser de responsabilidade do usuário e/ou responsável, junto a empresa.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

18.5. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos produtos ofertados, durante o período de garantia, sem ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Peças, mão-de-obra e deslocamento estão inclusos na garantia.

18.7. Prestar assistência técnica, quando necessária, no período da garantia, no município de Teresina.

18.7.1. Assumir o ônus com o deslocamento do produto/equipamento do local onde esteja instalado, caso a empresa constate tal necessidade.

18.8. Atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que não haja prejuízo dos serviços.

18.9. Dar garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ou conforme especificação do objeto.

18.10. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

18.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- 18.13. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 18.14. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 18.15. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 18.16. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.17. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, certificado de calibração e teste de segurança elétrica atualizado na data de entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 18.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;

18.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.31. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.33. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

18.34. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

18.35. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

18.36. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras].

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2026.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA

Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 5

MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (ELETROCARDÍOGRAFO, BISTURIS E ASPIRADOR DE SECREÇÕES)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: GAH (Gerência de Assistência Hospitalar) - DAE - FMS

(Processo Administrativo nº 00045.062732/2024-71)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada, conforme especificações da planilha abaixo:

Quadro 1 – Descrição do objeto.

Item	Descrição	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	Código E-Govern	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	Qtd .	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de	UNIDADE	EQUIPAMENTO	45368	460903	27	5.573,41	150.482,70

ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

acionamen to contínuo/i ntermitent e; Sistema eletrônico com alarme e desligame nto automátic o para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transborda mento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenage m de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação o 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação o 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

acompanh ado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueira s autoclaváv eis, bem como, qualquer acessório indispensá vel ao funcionam ento do mesmo. Acompanh ar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002 ; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
--	--	--	--	--	--	--	--

2	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatoriais; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir	UNIDADE	EQUIPAMENTO	45371	459783	10	9.141,67	91.416,70
---	--	---------	-------------	-------	--------	----	----------	-----------

indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up- down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulaçã o e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

equipame nto mesmo em situações anormais de temperatu ra, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipame nto; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferên cia eletromag nética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanh ar o equipame nto: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclaváv el; 02 Placas neutras								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

3	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o	UNIDADE	EQUIPAMENTO	42212	459789	13	32.746,67	425.706,71
---	---	---------	-------------	-------	--------	----	-----------	------------

corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedime ntos de endoscopi as (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação o monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipo lar); Possuir duas saídas para acessórios monopolar es com conector de três pinos no painel								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

do equipame nto, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensaç ão automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprova do através da curva de “impedânc ia x potência” mencionad o no manual do equipame nto. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulaçã o monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulaçã o bipolar no mínimo recomenda do para cirurgias urológicas (RTU e								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	EVP), cirurgias cardíacas, ginecológi cas, ortopédica s, plásticas, neurocirur gias, etc. O equipame nto deverá possibilita r memorizar procedime ntos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexid ade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamen to do equipame nto que pode ser através de um cooler controlado por microcontr olador que seja capaz de garantir a refrigeração							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

o interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

4	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma,	UNIDADE	EQUIPAMENTO	45402	615388	24	15.836,66	380.079,84
---	--	---------	-------------	-------	--------	----	-----------	------------

etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de:01 (um) cabo paciente								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclíp s); 06 (seis) eletrodos precordiai s (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/ itens necessário s ao pleno funcionam ento do equipame nto. Registro na ANVISA.							
	TOTAL							1.047.685,3 2

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3 DA VIGÊNCIA E DA PROGRAMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no conforme art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das ocorrer pelo menor preço;

1.4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4.9. O quantitativo destinado ao tratamento à ME/EPP/MEI é de 10 % (dez por cento).

Quadro 2 – Descrição cota reservada.

COTA PRINCIPAL					
Item	Código E-Governe	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa	25	5.573,41	139.335,25

		mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em polycarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
--	--	---	--	--	--

2	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo	9	9.141,67	82.275,03
---	-------	---	---	----------	-----------

		de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
3	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências:	12	32.746,67	392.960,04

		400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
4	45402	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da	22	15.836,66	348.406,52

		configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
	E-Govern				
5	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento	2	5.573,41	11.146,41

		contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
6	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre- tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada;	1	9.141,67	9.141,67

		01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
7	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Registro na ANVISA Manual de instruções em português;	1	32.746,67	32.746,67

8	45402	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.	2	15.836,66	31.673,32
TOTAL R\$				1.047.685,32	

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente a rede municipal de saúde dispõe de 19 (dezenove) salas de cirurgia, onde os equipamentos, aspirador cirúrgico e bisturi elétrico fazem parte dos produtos indispensáveis ao funcionamento destas salas;

Considerando todos os Hospitais Municipais e Unidades de Pronto Atendimento-UPA, realizam atendimentos de urgência, sendo, que nos atendimentos cardiológicos é imprescindível a realização do exame eletrocardiograma visando orientar a conduta médica;

Considerando a manifestação do Núcleo de Manutenção do HUT, onde refere as necessidades daquele hospital ao tempo em que informa que a maior parte dos equipamentos, objetos deste processo, e que estão instalados no HUT, foram adquiridos desde sua inauguração (2008), onde, muitos já saíram de linha e não possuem mais peças de reposição;

Considerando a inexistência no Núcleo de Patrimônio-NUPA, dos produtos solicitados, consoante informado no processo nº 00045.058228/2023-44;

Considerando, ainda, o princípio do planejamento e da economicidade, faz-se necessária a realização de licitação para aquisição do material permanente hospitalar, que tem como objetivo trocar/repor, quando necessário, tais equipamentos, e, assim, prestar uma melhor assistência aos usuários da rede.

Considerando que a rede hospitalar possui 10 leitos de UTIN, 02 UCINCO, 5 hospitais com 02 salas de cirurgia cada, HUT com 9 salas de cirurgia, leitos de estabilização em 11 unidades de saúde, foi solicitado 27 unidades de aspiradores portáteis.

Considerando que a rede hospitalar possui 5 hospitais com 02 salas de cirurgia cada, HUT com 9 salas

de cirurgia e 4 UTIs, foi solicitado 10 unidades de bisturi eletrônico microprocessado 200w e 13 unidades de bisturi eletrônico microprocessado 400w.

Considerando que rede possui 12 hospitais e ambulatorios foi solicitado foi solicitado 24 unidades de eletrocardiógrafos.

Considerando que atualmente a GAH/DAE não possui outro processo em andamento para aquisição dos itens (ECG, aspirador de secreções e bisturi).

Considerando o vencimento da ata nº 44/2023, o que impossibilita de forma especial a aquisição de aspiradores de secreções.

Considerando que o processo anterior [00045.031600/2023-36](#), que contemplava a demanda foi encerrado conforme despacho nº [11002007](#).

Considerando que não há contrato vigente para atender a demanda, conforme despacho da GEADM ([11098355](#)).

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório, por meio de registro de preços, para aquisição de ECG, aspirador de secreções e bisturi, pelos motivos acima explanados.

Quadro 3 - Histórico de consumo e cálculo da média do período

EQUIPAMENTOS	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2021	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2022	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
ASPIRADOR DE SECREÇÕES, PORTÁTIL	0	0	0	0
BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 200W	0	0	0	0
BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W	0	0	0	0
ELETROCARDIOGRAFO	4	0	2	2

Quadro 4 - Cálculo da quantidade estimada da contratação

MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)	EXPECTATIVA DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)	QUANT. NECESSÁRIA (consumo ou utilização provável) (A + B)	QUANT. EM ESTOQUE (C)	QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)
ASPIRADOR DE SECREÇÕES, PORTÁTIL	0	27	0	27

BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 200W	0	10	10	0	10
BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W	0	13	13	0	13
ELETROCARDIOGRAFO	2	22	24	0	24

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 As opções disponíveis no mercado para atender a demanda são: Aquisição de Equipamentos e Locação de Equipamentos.

·Aquisição de Equipamentos

– VANTAGENS

Aquisição de um bem novo, voltado para as necessidades da instituição;

Preços e opções de parcelamentos atrativos com valores semelhantes às mensalidades do aluguel, gerando maior rentabilidade para a instituição;

Baixa desvalorização e depreciação do bem proposto.

Por se tratar de um bem de permanente de vida útil longa e que não sofre grandes mudanças tecnológicas.

– DESVANTAGENS

Gastos elevados para adquirir o bem inicialmente.

Falta de cuidado por parte dos colaboradores, que podem reduzir o tempo de vida útil do bem.

·Locação de Equipamentos

– VANTAGENS

Utilização em contratos temporários, quando o bem não será necessário após o término do contrato;

Manutenção por conta da Locadora, inclusive com reposição em caso de quebra, evitando o prejuízo com equipamentos obsoletos;

– DESVANTAGENS

Elevação dos custos fixos, nos casos de atrasos da mensalidade, com o pagamento das multas contratuais;

Custos elevados de locação;

Falta de propriedade do bem. Ao final do contrato o bem não fica na empresa;

Pode estar sujeito a aumentos e ajustes anuais;

Não pode fazer mudanças estruturais no móvel;

Pode ter problemas com o locador;

Pode sofrer restrições totais ou parciais;

Diante do exposto a melhor escolha é a aquisição dos equipamentos.

3.2 As aquisições dos equipamentos, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, dos equipamentos e materiais permanentes para utilização nas demandas das Unidades/hospitais deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de equipamentos e materiais permanentes, há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

3.3 Parcelamento da Solução

3.3.1 Esta aquisição será parcelada da seguinte forma:

3.3.1.1 O critério de julgamento será por ITEM.

3.4 Proposta técnica e catálogos

3.4.1 A proposta técnica deverá identificar para o respectivo item licitado, a marca e modelo do equipamento ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com as suas quantidades e descrições.

3.4.2 A licitante deverá encaminhar, mediante solicitação, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do mesmo.

3.4.3 Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com a inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação junto ao Hospital.

3.4.4 O prazo de validade das propostas será de noventa (90) dias.

3.5 Avaliação de propostas:

3.5.1 Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades das unidades de saúde.

3.5.2 O não envio dos documentos sem justificativa ou do material solicitado no prazo predeterminado poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

3.5.3 Será verificado, inicialmente, se o descritivo encaminhado atende ao edital, bem como se corresponde à proposta apresentada

3.5.4 Propostas apresentadas com cópia fiel do edital, sem identificação do fabricante/modelo e sem envio do manual vigente da ANVISA, serão passíveis de desclassificação.

3.6 Exigências técnicas ou normativa

3.6.1 Para todos os itens, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o número de registro do produto junto a ANVISA, ou documento que comprove a dispensa dos mesmos;

3.6.2 Para todos os itens, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou documento que comprove a dispensa dos mesmos;

3.7 Requisitos gerais - Comum a todos os equipamentos:

3.7.1 Instalação

3.7.1.1 Montagem, instalação completa e validação de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a FMS.

3.7.2 Realização de testes de desempenho e segurança elétrica:

3.7.2.1 Na instalação dos equipamentos a empresa arrematante deverá realizar os testes de validação e segurança elétrica (nos casos em que o equipamento estiver ligado à rede elétrica), sem ônus adicional para o FMS;

3.7.2.1 A empresa deverá entregar um certificado para cada equipamento testado, identificando-o corretamente.

3.7.2.3 No certificado deverá constar:

3.7.2.3.1 Metodologia utilizada nos testes de validação e segurança elétrica para cada equipamento

3.7.2.3.2 Marca modelo e número de série do equipamento testado;

3.7.2.3.3 Marca modelo, número de série e número do certificado de rastreabilidade RBC dos padrões utilizados.

3.7.2.3.4 A empresa poderá subcontratar o serviço.

3.8 Assistência Técnica

3.8.1 Possuir assistência técnica autorizada, local, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

3.8.2 As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos ofertados deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento pela FMS.

3.8.3 Os equipamentos não devem possuir anúncio de data de fim de vida ("End-Of-Life") no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.9 Demonstração

3.9.1 A critério da Comissão Julgadora, o(s) equipamento(s) poderá(ão) ser solicitado(s) para avaliação da equipe técnica e dos usuários do FMS seguindo no mínimo os seguintes termos:

3.9.1.1 O prazo para envio do(s) equipamento(s) não deverá ultrapassar 10 dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

3.9.1.2 Os equipamentos/mobiliários demonstrados deverão apresentar exatamente a mesma configuração proposta.

3.9.1.3 Comprovando-se a impossibilidade de disponibilizar o(s) equipamento(s) para avaliação, será aceita a visita técnica, em cliente que possua equipamento igual ao ofertado e com capacidade de produção similar à solicitada. Todo e qualquer custo envolvido nesse procedimento será por conta do fornecedor;

3.9.1.4 Poderá ser solicitado o rol de clientes que possuem equipamento/produto igual ao ofertado;

3.9.1.5 Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

3.9.1.6 O fornecedor deverá se responsabilizar pela retirada do equipamento após a conclusão do período de demonstração em um prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação do hospital. Caso o prazo não seja respeitado, o equipamento poderá ser incorporado ao patrimônio da instituição.

3.10 Treinamentos

Ser ministrado por profissional(is) comprovadamente habilitado(o) e capacitado(o) pelo fabricante do(s) equipamento(s);

3.10.1 Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s), seguindo no mínimo os seguintes termos:

3.10.2 Deverá ocorrer nas dependências das unidades de saúde.

3.10.3 Possuir carga horária compatível com a complexidade dos equipamentos e número de colaboradores a serem treinados.

3.10.4 Ser disponibilizado no período integral de funcionamento da(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) equipamento(s), incluindo o plantão noturno (se houver).

3.10.5 Deverá ser apresentado o Plano de Capacitação descrevendo objetivo, metodologia, carga

horária, bem como sistemática de avaliação e requisitos de aprovação do aluno.

Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças ou quaisquer outros tipos de dispositivo necessários para se ter acesso aos de serviço/manutenção/configuração do aparelho, dando aos técnicos autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.

3.11 Garantia

3.11.1 Termos mínimos de garantia:

3.11.2 Garantia de acordo com o elencado em cada item das Especificações Técnicas, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa da solução, incluindo atualizações softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico, sem ônus para o a FMS.

3.11.3 O deslocamento da equipe de manutenção ou o transporte do equipamento serão por conta do fornecedor;

3.11.4. No acionamento da garantia, o tempo de resposta para prestação de atendimento técnico deve ser inferior a 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

3.11.5. Os procedimentos de manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão executados exclusivamente pela equipe técnica do fabricante.

3.11.6. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.11.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;

3.11.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.11.9. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

3.11.10. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante o atendimento completo desta descrição técnica e funcionamento no local para onde está sendo adquirido, com aprovação do fiscal/gestor do contrato;

3.11.11. Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, incluindo peças e materiais necessários, sendo exigido que seja pelo menos anualmente.

3.11.12. Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo exigido, a empresa vencedora deverá fornecer entregar bens similares, por empréstimo, até que os itens sejam entregues.

3.11.13. Em não cumprimento dessa garantia, o contratante iniciará os processos pertinentes.

3.12. Itens gerais

3.12.1. O licitante arrematante deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

3.12.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de operação originais e atualizados, no idioma português.

3.12.3. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo, original e atualizado, preferencialmente no idioma português.

3.12.4. Fornecer catálogo ilustrativo original do material ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta

3.12.5. Informar para todos os equipamentos, juntamente com a proposta, o número de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

3.12.6. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias dos equipamentos ofertados, em português.

3.12.7. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

3.12.8. O pagamento e garantia iniciarão somente após a realização dos treinamentos, datados em formulário específico, como nome do instrutor e participantes, bem como assinatura do termo de instalação, assinado pela contratada e contratante.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O Objeto será licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº 5.450 de 31/05/05 e nº 10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Municipal nº 9.175, de 2 de Fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 13.405, de 16 de julho de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP e Decreto Municipal nº 9.178/2009, que regulamenta a modalidade pregão.

4.2. Tipo de licitação:

4.2.1. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

4.3. Julgamento

4.3.1 O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**

4.3.2. A licitação do tipo menor preço é assim considerada quando, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

4.4. Justificativa para julgamento por ITEM:

4.4.1. O julgamento por item justifica-se pela celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo serem atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do órgão/entidade:

5.1.1.1. Para fins de contratação de medicamentos, insumos e equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, observar as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

5.1.1.2. Para fins de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023.

5.1.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de

limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. Não será aplicada.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não será aplicada.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, no entanto a licitante arrematante, para o objeto específico deste Termo de Referência, estará dispensada da apresentação de amostra do produto cotado, visto que a análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no edital, deverá ser efetuada através dos catálogos/folders/prospectos/manuais do produto, obrigatoriamente apresentados à DCP/FMS, no prazo por esta estipulado recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

5.4.2. Os critérios que serão utilizados para análise das amostras/catálogos/folders/prospectos/manuais apresentados, serão as compatibilidades das características descritas no termo de referência com as apresentadas nas documentações enviadas pela licitante arrematante.

5.4.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostras/catálogos/folders/prospectos/manuais apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostras/catálogos/folders/prospectos/manuais e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.5. Os documentos a serem apresentados, são:

5.4.5.1 Manual original do fabricante e demais documentos ou catálogo emitido pelo fabricante, que comprovem as características do produto cotado;

5.4.5.2 Tabela de comprovação das especificações técnicas, conforme modelo abaixo:

Item:		
Fabricante		
Marca:		
Modelo:		
Especificação Técnica:	**Documento Técnico:	***Página/Site
*Descrição:		

*Descrição = característica do produto, conforme especificações neste instrumento.

**Documento técnico= tipo de documento em que está descrita a característica, ex.: manual.

***Página = página do documento técnico (fotos, catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), em que está

Os documentos apresentados deverão estar em português.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1. Não será aplicada.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.6.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio porte que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, o que, não é o caso da presente licitação.

5.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.7.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de cooperado que viesse a prestar/fornecer os serviços/bens em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Instrumento Contratual. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

6.1.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o(s) vencedor(es) do certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. A Nota de Empenho emitida explicitará o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

6.1.3. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.1.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, quando requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.1.5. A entrega poderá ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.5.1. Nestes casos, após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços e demais informações necessárias à entrega.

6.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, caso se constate a real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.2.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.4.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

6.2.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.^{25.11.}

6.2.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

6.2.9. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo

entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

6.2.10. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso, manual de usuários e de serviço técnico, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.

6.2.11. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.2.12. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

6.2.13. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

6.2.14. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

6.2.15. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

7.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos produtos ofertados, durante o período de garantia, sem ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Peças, mão-de-obra e deslocamento estão inclusos na garantia.
- 8.2.7. Prestar assistência técnica, quando necessária, no período da garantia, no município de Teresina.
- 8.2.7.1. Assumir o ônus com o deslocamento do produto/equipamento do local onde esteja instalado, caso a empresa constate tal necessidade.
- 8.2.8. Atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que não haja prejuízo dos serviços.
- 8.2.9. Dar garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ou conforme especificação do objeto.
- 8.2.10. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- 8.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.2.13. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

8.2.14. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

8.2.15. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.2.16. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.17. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, certificado de calibração e teste de segurança elétrica atualizado na data de entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.2.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

8.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;

8.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.31. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.33. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

8.2.34. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

8.2.35. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

8.2.36. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30(TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(QUINZE) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

9.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

9.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.18.1. Cópia legível do empenho;

9.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

9.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

9.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

9.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

Da avaliação de medição

9.32. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

9.33. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.34. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.35. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.36. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução

do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.37. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.38. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.39. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.40. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.41. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.42. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 15% (QUINZE por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

9.43. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.44. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

9.45. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

9.46. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente **Anexo I**, totalizem ou ultrapassem o limite de 15% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.47. Indicadores de medição de resultados e critérios de glosas no **Anexo I**.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

10.1.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

10.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

10.1.10.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.1.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.1.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

10.1.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

10.1.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

10.1.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

12.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.1.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

11.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

11.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

11.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

11.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

11.10. Compete ao órgão gerenciador:

11.10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.10.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.10.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.10.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

11.11. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

11.11.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

11.11.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.11.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

11.12. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 13.11.1 e 13.11.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

11.13.1. Por razão de interesse público; ou

11.13.2. A pedido do fornecedor.

Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

11.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Da Revisão E Atualização Dos Preços Da Ata De Registro De Preços

11.17. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

11.17.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.17.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

12.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico - financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.5. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste Termo de Referência.

14.1.2. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificados.

14.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

14.1.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na

hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificadas.

14.1.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.1.6. Valor Global: R\$ (**SERÁ COLOCADO POSTERIORMENTE**).

14.1.7. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

14.1.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.9. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.2. A proposta deverá conter:

14.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

14.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

14.2.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

14.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

14.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO**

14.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

14.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

14.3.4. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

14.3.5. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

14.4. Exigências de habilitação

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.9. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.6.9. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

14.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

14.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

14.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

14.8.1.1 Alvará de licença, para comercialização e venda de Material Hospitalar, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

14.8.1.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela ANVISA.

14.8.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.8.1.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.8.1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.8.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.1.3.4 O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

14.8.1.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.8.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

14.8.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço;

14.8.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.8.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.8.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.8.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

15.1. O valor anual estimado para a referida aquisição será de R\$ 1.047.685,32 (um milhão quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo [12885982](#).

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A indicação da dotação orçamentária indicada pelo NUOREM/DAF ([12947471](#)):

Ação: 4 089 Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde
Localização: 0001 Padrão

Conta Despesa: 449052

Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1659119

Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté, Enfermeira**, em 15/01/2026, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Eronice Ribeiro de Moraes Araújo, Gerente de Assistência Hospitalar**, em 20/01/2026, às 08:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 20/01/2026, às 09:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 20/01/2026, às 14:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14222074** e o código CRC **47EB0830**.

Referência: Processo nº 00045.062732/2024-71 SEI nº 14222074

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL , com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em polycarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de	25	R\$ 5.573,41	R\$ 139.335,25

		segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
2	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatórios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com	9	R\$ 9.141,67	R\$ 82.275,03

		sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com			
--	--	---	--	--	--

		rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
3	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do	12	R\$ 32.746,67	R\$ 392.960,04

		tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética)			
--	--	---	--	--	--

		e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
4	45402	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do	22	R\$ 15.836,66	R\$ 348.406,52

		usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão	2	R\$ 5.573,41	R\$ 11.146,41

		de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
6	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO , com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos	1	R\$ 9.141,67	R\$ 9.141,67

		níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
7	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser	1	R\$ 32.746,67	R\$ 32.746,67

		visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecção) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas,			
--	--	--	--	--	--

		plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
8	45402	Eletrocardiógrafo , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio	2	R\$ 15.836,66	R\$ 31.673,32

		de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	---	--	--	--

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras

despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI
14.133/2021**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V— dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE**

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.062732/2024-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr^a. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00045.062732/2024-71**, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO DA EMPRESA	Insc. Estadual	
REPRES.:	Fone/E-mail:	

COTA PRINCIPAL					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na	25	R\$ 5.573,41	R\$ 139.335,25

		sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao			
--	--	--	--	--	--

		funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
2	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO , com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja	9	R\$ 9.141,67	R\$ 82.275,03

		capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
3	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W , com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas	12	R\$ 32.746,67	R\$ 392.960,04

		saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem			
--	--	--	--	--	--

		127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
4	45402	Eletrocardiógrafo , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna	22	R\$ 15.836,66	R\$ 348.406,52

		recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL , com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em polycarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para	2	R\$ 5.573,41	R\$ 11.146,41

		frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
6	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e	1	R\$ 9.141,67	R\$ 9.141,67

		ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painel à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de		
--	--	---	--	--

		silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
7	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel	1	R\$ 32.746,67	R\$ 32.746,67

		do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e		
--	--	---	--	--

		certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
8	45402	Eletrocardiógrafo , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis)	2	R\$ 15.836,66	R\$ 31.673,32

		eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	---	--	--	--

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2.A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO XI - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	Insc. Estadual	
REPRES.:	Fone/E-mail:	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (SE HOUVER):

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.062732/2024-71

Pregão Eletrônico Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina – Piauí – CEP: 64.002-595, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BISTURI E ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	Insc. Estadual	
REPRESENTANTE	Fone/E-mail	

COTA PRINCIPAL					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes	25	R\$ 5.573,41	R\$ 139.335,25

		especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis,			
--	--	--	--	--	--

		bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
2	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatoriais; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Paineis à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um	9	R\$ 9.141,67	R\$ 82.275,03

		cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
3	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W , com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de	12	R\$ 32.746,67	R\$ 392.960,04

		bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopulares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida			
--	--	--	--	--	--

		pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
4	45402	Eletrocardiógrafo, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de	22	R\$ 15.836,66	R\$ 348.406,52

		operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	45368	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação	2	R\$ 5.573,41	R\$ 11.146,41

		da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.			
6	45371	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente microprocessado; Potência	1	R\$ 9.141,67	R\$ 9.141,67

		mínima não inferior a 200W, procedimentos em cirurgias e ambulatorios; Dotado de recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras; Painele à prova de líquidos; Possuir no mínimo 7 funções: Corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar; Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir indicação visual do modo em que está operando; Display digital que indique o nível de potência máxima para cada modo; Ajuste digital de potência, por teclas do tipo up-down, com precisão de 1 em 1 watt; Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal; Deve possuir memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar); Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; Deve possuir dispositivo contra sobre-tensão; Comando realizado por meio de caneta manual ou pedal; Deve possuir sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente; Chave liga/desliga e fusível de proteção; Seleção automática de voltagem 127/220V. Sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento; Registro na ANVISA. Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo para placa paciente. 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02		
--	--	---	--	--

		Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso Geral, conforme perfil da unidade contemplada; 01 pedal de duplo comando; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento.			
7	42212	BISTURÍ ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W, com as seguintes especificações mínimas: O equipamento deve possuir 03 displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar que podem ser visualizados simultaneamente para melhorar e agilizar o procedimento cirúrgico; Permitir corte e coagulação em baixo d'água para procedimentos de RTU; Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para o corte e coagulação, 8 níveis de corte no mínimo; Possuir ainda módulo de corte pulsado para procedimentos de endoscopias (tipo ecut); Possuir no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com, pelo menos, um deles com 180 watts de potência; Possuir no mínimo três módulos de bipolar (preciso, normal e macrobipolar); Possuir duas saídas para acessórios monopolares com conector de três pinos no painel frontal para uso simultâneo de duas canetas de comando duplo digital; Possuir duas entradas para dois pedais de duplo comando monopolar (corte / coagulação) e uma para pedal do bipolar; Sistema de alarme e proteção com indicador através de led's no painel frontal; Acionamento e ajuste das potências de corte e coagulação através de teclas no painel do equipamento e também na própria caneta por sistema remoto e automático,	1	R\$ 32.746,67	R\$ 32.746,67

		sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento, comando por teclas do tipo up/down; Possuir compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido para o modo corte, comprovado através da curva de "impedância x potência" mencionado no manual do equipamento. Potências: 400 watts no corte puro 180 watts para coagulação monopolar em pelo menos uma função 80 watts para coagulação bipolar no mínimo recomendado para cirurgias urológicas (RTU e EVP), cirurgias cardíacas, ginecológicas, ortopédicas, plásticas, neurocirurgias, etc. O equipamento deverá possibilitar memorizar procedimentos cirúrgicos e deverá possuir também sistema de corte normal e outro para tecidos de maior complexidade (HI CUT); Deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento que pode ser através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento. Seleção automática de voltagem 127/220V. O equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável ou descartável adesiva simples ou dupla com detecção 01 ponta alça; Todas isoladas e autoclaváveis; 01 unidade de transporte (carrinho/suporte), sobre rodízios de borracha especial, com bandeja para acessórios e de fácil assepsia e protegido com pintura eletrostática. Garantia de no mínimo 02(dois) anos para peças e serviços e defeito de fabricação; Apresentar certificado de práticas de			
--	--	---	--	--	--

		fabricação e de calibração; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas NBR- IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2.Registro na ANVISA Manual de instruções em português;			
8	45402	Eletrocardiógrafo , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 (doze) derivações do paciente através de um cabo de 10 (dez) vias; Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso rápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento (modo, velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados (nome, sexo, idade, peso, comentários, etc.), a pré-visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; Impressão dos exames em papel comum ou papel termo sensível; Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB ou pela rede ethernet; Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável (inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento (com indicação da carga no display); Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador; Modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha; Alimentação 220v ou bivolt automático. Acompanhado de: 01 (um) cabo paciente de 10 vias; 01 (um) cabo força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro)	2	R\$ 15.836,66	R\$ 31.673,32

		eletrodos de membros (cardioclips); 06 (seis) eletrodos precordiais (de sucção); 01 (um) manual do usuário em português; Demais acessórios/itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.			
--	--	---	--	--	--

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015762/2025-80** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....) (indicar valor por extenso).

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o(s) vencedor(es) do certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. A Nota de Empenho emitida explicitará o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.3. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguêia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, quando requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.5. A entrega poderá ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

7.5.1. Nestes casos, após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços e demais informações necessárias à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em **até 30 dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

8.3.4. Cópia legível do empenho;

8.3.5. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

8.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido

pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.3.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

8.3.10. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.3.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 9.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Além disso, a conservação, destinação, possível extravio e utilização deverá ser de responsabilidade do usuário e/ou responsável, junto a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

- 10.5. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos produtos ofertados, durante o período de garantia, sem ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Peças, mão-de-obra e deslocamento estão inclusos na garantia.
- 10.7. Prestar assistência técnica, quando necessária, no período da garantia, no município de Teresina.
- 10.7.1. Assumir o ônus com o deslocamento do produto/equipamento do local onde esteja instalado, caso a empresa constate tal necessidade.
- 10.8. Atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que não haja prejuízo dos serviços.
- 10.9. Dar garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ou conforme especificação do objeto.
- 10.10. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- 10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.13. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 10.14. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 10.15. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 10.16. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.17. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, certificado de calibração e teste de segurança elétrica atualizado na data de entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
- 10.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.31. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.33. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 10.34. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 10.35. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.36. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- 3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

14.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

14.9.1 Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

14.9.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1 Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

14.10.2 Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: